



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1.474, de 06 de novembro de 2017.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(☒) Afixado no Quadro de Avisos

De: 06 / 11 a 06 / 12 / 17

Responsável

ALTERA O ART. 2º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.445 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE ESTIVA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Orçamentária nº 1445 de 07/11/2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizados a:

I – abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/1964, até o valor correspondente de 25% (vinte cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 06 de novembro de 2017.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal